

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.253.359-7

DATA: 03/06/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 414/24

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JERÔNIMO ONUMA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Básica.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Básica. O prazo de renovação está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das normas e prazos, constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Básica.

O Colégio Padre Jerônimo Onuma, localizado na Av. Brasil, 629, município de São Sebastião da Amoreira, mantido pelo Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 5792/2016, de 21/12/2016, pelo prazo de 07 anos, de 16/01/2017 a 07/02/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.253.359-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Básica.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013. que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para oferta de cursos da Educação Básica e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Certificado de Conformidade: A instituição apresentou Certificado de Conformidade vigente até 27/03/2025, sob folhas 38.

Licença Sanitária: A instituição apresentou Licença Sanitária vigente até 11 de junho de 2025, sob folhas 40.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é válida até 11/06/2025 e o Certificado de Conformidade válido até 27/03/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta de cursos da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.253.359-7

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis, a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Básica, do Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 5792/2016, de 21/12/2016	Prazo: 10 anos
Prazo: 07/02/2017 a 07/02/2024	De: 08/02/2024 a 07/02/2034

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP